

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

F1.01



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 180

DATA: 02 de Julho de 1987.

SÚMULA: Autoriza a abertura do Crédito Adicional de Cz\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil cruzados), para re-
forço de dotações do orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir por Decreto, no orçamento geral do exercício de 1987, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0100-CÂMARA MUNICIPAL

0101-CÂMARA MUNICIPAL

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 10.000,00

0300-SERV.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

0301-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cz\$ 200.000,00

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações Cz\$ 500.000,00

0302-SETOR DE PESSOAL

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.1.1-Pessoal Civil Cz\$ 80.000,00

0400-SERV.MUNIC.DE FINANÇAS

0402-SETOR DE CONTABILIDADE

3.0.0.0-Despesas Correntes

789.000.000

194 três

200 parte 2



Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

F1.02

Gabinete do Prefeito

3.1.1.1-Pessoal Civil	Cz\$	100.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serv.Pessoais	Cz\$	70.000,00
<u>0500-SERV.RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>		
<u>0501-ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.1.1-Pessoal Civil	Cz\$	70.000,00
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos	Cz\$	20.000,00
<u>0502-SETOR DE ESTRADAS VICINAIS</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.2.0-Material de Consumo	Cz\$	200.000,00
<u>0503-OFICINA, MANUT.GERAL DAS MÁQ.</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.1.1-Pessoal Civil	Cz\$	70.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo	Cz\$	20.000,00
<u>0600-SERVIÇOS URBANOS</u>		
<u>0602-SETOR URBANISMO</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.1.1-Pessoal Civil	Cz\$	400.000,00
<u>0605-PEDREIRA MUNICIPAL</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos	Cz\$	200.000,00
<u>0800-SERV.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.1.1-Pessoal Civil	Cz\$	70.000,00
<u>0802-SET.DE ENSINO DE 1º GRAU</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.2.0-Material de Consumo	Cz\$	200.000,00
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos	Cz\$	150.000,00
4.0.0.0-Despesas de Capital		
4.1.0.0-Investimentos		
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cz\$	200.000,00
<u>0803-SETOR DE CULTURA E ESPORTE</u>		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.1.1-Pessoal Civil	Cz\$	30.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo	Cz\$	40.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

F1.03

Gabinete do Prefeito

3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos	Cz\$	60.000,00
4.0.0.0-Despesas de Capital		
4.1.0.0-Investimentos		
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cz\$	400.000,00
0900-ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
0901-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.2.0.0-Transferências Correntes		
3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada	Cz\$	200.000,00
4.0.0.0-Despesas de Capital		
4.3.0.0-Transferências de Capital		
4.3.5.1-Amort.da Dívida Contratada	Cz\$	<u>200.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		<u>3.490.000,00</u>

Artigo 2º:- Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão por conta do provável excesso de arrecadação, previsto no Item II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 02 de Julho de 1987.


 ELIO MIGLIORANZA
 Prefeito Municipal

0903-SETOR DE ENSINO DE 1ª GRAU		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.2.0-Material de Consumo		
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos		
4.0.0.0-Despesas de Capital		
4.1.0.0-Investimentos		
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cz\$	400.000,00
0904-SETOR DE CULTURA E ESPORTE		
3.0.0.0-Despesas Correntes		
3.1.1.1-Pessoal Civil	Cz\$	70.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo	Cz\$	40.000,00